

## **PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INFRAPREV**

---

O INFRAPREV – Instituto INFRAERO de Previdência Social está promovendo processo de recrutamento e seleção para o preenchimento imediato de uma vaga para Diretor de Administração e Finanças (DIRAF) e formação de cadastro de candidatos para ocupação futura dos cargos de Diretor Superintendente (SUPEN) e Diretor de Benefícios (DIRBE).

Referido processo está sendo conduzido pela KOLME Desenvolvimento Empresarial.

Todos os candidatos interessados em participar do processo devem se registrar em cadastro de profissionais que pode ser acessado por intermédio do link [https://is.gd/cadastro\\_kolme](https://is.gd/cadastro_kolme).

Esse cadastro não é restrito ao processo conduzido no INFRAPREV, podendo vir a atender processos de recrutamento e seleção em outras entidades fechadas de previdência complementar, restrito, no entanto, aos postos de Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Descrevemos, a seguir informações a respeito das exigências e atribuições de cada um dos cargos, bem como requisitos obrigatórios, vedações e observações a serem consideradas.

As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail [contato@kolme.com.br](mailto:contato@kolme.com.br).

### **DIRETOR DE BENEFÍCIOS - DIRBE**

---

#### **EXIGÊNCIAS PARA O CARGO**

Para concorrer ao posto de DIRAF, o candidato deverá possuir:

- a) Nível superior completo;
- b) Curso de especialização, mestrado ou doutorado, preferencialmente nas áreas financeiras/investimentos administrativa, contábil, jurídica, atuarial, previdência complementar e áreas afins;
- c) Desejável proficiência em inglês ou espanhol;

- d) Condição de obter Certificação Profissional no âmbito das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC em instituição autônoma certificadora reconhecida pela PREVIC obtida antes da nomeação para o cargo;
- e) Condições de obter habilitação profissional concedida pela PREVIC para a função de ARPB (Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios);
- f) No mínimo 2 (dois) anos no exercício do cargo de posição similar no segmento de EFPC ou instituições financeiras (bancos e/ou corretoras) ou comprovada experiência de, no mínimo 4 (quatro) anos - na data do exame curricular – do exercício de atividade de gestão similar ao cargo pretendido, no segmento de EFPC ou instituições financeiras (bancos e/ou corretoras), ou;
- g) No caso de candidatos oriundos das Patrocinadoras, comprovada experiência no exercício de atividade de gestão, pelo período mínimo de 3 (três) anos, em uma das seguintes áreas: Financeira, Administrativa, Contábil, Jurídica ou Atuarial, que pode ser concomitante com a experiência mencionada no item anterior, ou;
- h) No caso de candidatos oriundos do Instituto, no mínimo 2 anos no cargo de gerente ou 4 anos em funções administrativas ou de gestão.

## ATRIBUIÇÕES

O Diretor de Benefícios tem as seguintes atribuições:

- a) Administrar o Infracprev em conformidade com a Política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo;
- b) Atender às convocações e deliberações do Conselho Deliberativo;
- c) Execução das atividades do Infracprev nos setores previdencial e assistencial;
- d) Propor à Diretoria Executiva:
  - i. Normas complementares do processo de inscrição dos Participantes e Beneficiários, do processo de cálculo e concessão dos benefícios e do processo de devolução da Reserva de Poupança, consoante as disposições dos Regulamentos dos Planos de Benefícios;

- ii. Outros benefícios previstos nos regulamentos Estatutários;
- e) Homologar a inscrição de Participantes e Beneficiários quando da Adesão ao Plano de Benefícios e promover a organização e atualização dos respectivos cadastros;
- f) Exercer o controle das condições de inscrição de Participantes e Beneficiários e da concessão de benefícios;
- g) Divulgar informações referentes aos Planos de Benefícios e respectivos desenvolvimentos;
- h) Decidir sobre os pedidos de pecúlios e de suplementação de benefícios previstos nos Regulamentos dos Planos de Benefícios;
- i) Promover a elaboração das folhas de pagamento dos Participantes-Assistidos e Beneficiários; e
- j) Promover o funcionamento da carteira de empréstimos, respeitadas as normas vigentes.

#### OBRIGATORIEDADES A SEREM OBSERVADAS

#### REQUISITOS LEGAIS OU NORMATIVOS – PARA TODOS OS CARGOS

O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, se comprometer a apresentar a seguinte documentação, antes de sua posse no cargo:

- a) Apresentar a declaração de bens, em envelope lacrado, ao Conselho Fiscal do Infraprev, ao assumir, anualmente posteriormente, a cada nova declaração ou retificação de declaração de ajuste do IRPF e quando ao deixar o cargo;
- b) Apresentar declaração sobre propriedade ou direção de empresas, seu ramo de atuação e tipo de participação. Eventuais conflitos de interesses poderão se constituir em impedimento para que o candidato seja nomeado ou continue participando do processo seletivo.

### 1. Exigência de Declaração Formal

---

Para se habilitar ao processo de seleção, o candidato deve declarar formalmente:

- a) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- b) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive, da previdência complementar, ou como servidor público (Comissão de Ética, Sindicância, TCU, CGU etc.); e
- c) Não ser autor ou coautor de ação judicial em curso contra o Infraprev.

Serão efetuadas consultas aos órgãos de controle, banco de dados públicos e outras ferramentas aptas a verificar a consistência das declarações.

## 2. Vedações para os Cargos

---

Fica vedada a participação dos seguintes profissionais neste processo de recrutamento e seleção:

- a) Candidatos detentores de informações privilegiadas em relação ao processo de recrutamento e seleção ou que impliquem ou possam vir a gerar, com a sua participação, em potencial suspeição quanto à isonomia do processo seletivo, a critério do Infraprev;
- b) Membros titulares ou suplentes do Conselho Deliberativo ou Fiscal do Infraprev que estejam no exercício ou que tenham se desligado por prazo inferior a 12 meses (quarentena);
- c) Membros e ex-Membros da Diretoria Executiva que tiverem suas contas do exercício anterior rejeitadas;
- d) Membros de órgãos que auditem ou de fiscalizem o Instituto, independente do órgão ou patrocinador ao qual se vinculam;
- e) Aqueles que se encontrem inabilitados, em qualquer circunstância, de forma definitiva, pela Previc ou outro Regulador a assumir funções ou atividades no setor;
- f) Aqueles que tenham sido demitidos por justa causa ou que tenham sido julgados como responsáveis por danos ou irregularidades praticadas no âmbito da sua empregadora, após conclusão do processo disciplinar;

- g) Empregados das Patrocinadoras ou do Infraprev com menos de 5 anos de contribuição aos Planos do Instituto;
- h) Empregados das Patrocinadoras que exerçam – ou tenham exercido em período não inferior a 12 meses – a supervisão, monitoramento ou tenham sido responsáveis pela aprovação das contas ou atos de gestão dos Dirigentes da Entidade;
- i) Os candidatos pré-selecionados serão submetidos à análise reputacional pela área de Compliance e Riscos do Infraprev, cujo resultado poderá, inclusive, implicar em sua desclassificação;
- j) É requisito essencial que o candidato detenha a qualificação técnica compatível com a função desejada, perfil reputacional adequado à EFPC e ainda deter reputação ilibada para sua investidura ao Cargo, devendo sê-la mantida ao longo do seu mandato no Infraprev, nos termos da Instrução nº 13/2019-Previc.
- k) Os Candidatos deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação, devendo sempre se atentar para as prescrições fixadas na Instrução nº 13/2019 da Previc.

### 3. Situações de desclassificação de candidatos

---

O Infraprev se reserva o direito de desclassificar candidatos pré-selecionados na fase de recrutamento ou na fase de seleção, em virtude de critérios próprios que envolvam, entre outras, questões reputacionais.